

CFESS Manifesta

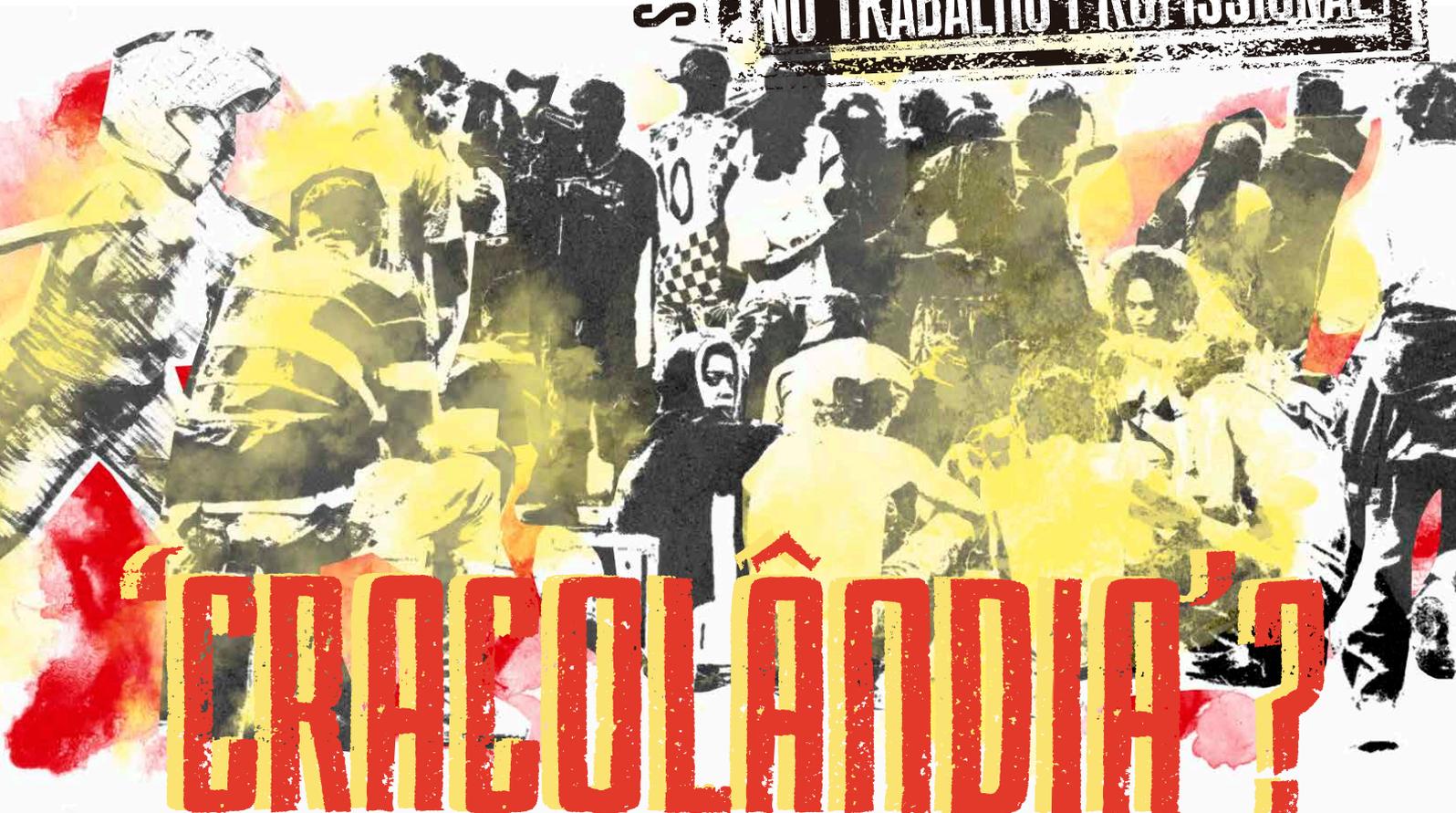
'Cracolândia'? O que o Serviço Social tem a ver com isso?

Brasília (DF), 9 de junho de 2017
Gestão É de batalhas que se vive a vida



SÉRIE

CONJUNTURA E IMPACTO
NO TRABALHO PROFISSIONAL



O QUE O
SERVIÇO SOCIAL
TEM A VER
COM ISSO?

No último dia 21 de maio de 2017, acompanhamos a ação desastrosa do governo do Estado e da prefeitura de São Paulo agindo de forma truculenta e arbitrária, para retirar, por meio da violência, usuários/as de substâncias psicoativas da região da Luz, inapropriadamente conhecida como "Cracolândia". A ação consistiu na investida de mais de 900 policiais contra a população, destruindo prédios e encarcerando pessoas. Não bastasse a utilização da violência policial, a prefeitura de São Paulo solicitou autorização do Judiciário para realizar busca e apreensão dos/as usuários/as, com a finalidade de encaminhá-los/as para avaliação de equipe multidisciplinar e internação compulsória.

A situação de barbárie na região da Luz é representativa da perspectiva de "guerra às drogas" protagonizada pelo governo brasileiro nos últimos anos e também expressão do "Estado penal" e do preconceito de classe. Trata-se de uma política higienista, de "limpeza social", por meio da qual este segmento populacional tem sido sistematicamente encarcerado ou internado em instituições psiquiátricas. Essas ações impedem o pleno exercício da vida em liberdade, a ocupação da cidade e dos recursos urbanos a ela inerentes, reproduzindo o preconceito estrutural contra a população pobre e negra, que não encontra lugar para existir dignamente.

Lamentavelmente essas práticas estão res-
paldadas na Lei 11.343/2006, que trata da po-
lítica sobre drogas em nosso país. Tanto é que
dados do sistema de informação do Ministério
da Justiça (Infopen), de dezembro de 2014,
demonstram que 28% das 607.731 pessoas
privadas de liberdade foram detidas por deli-
tos relacionados com o tráfico de drogas. Na
contramão desta política, a Lei 10.216/2001
(Lei da reforma psiquiátrica) afirma que o trata-
mento das pessoas que fazem uso abusivo e/ou
são dependentes de álcool e outras drogas deve
ocorrer nos serviços substitutivos estabelecidos
pela referida lei.

Historicamente o Conjunto CFESS-CRESS
defende que é dever do Estado garantir plena-
mente a política de saúde, conforme prevista
pela Lei 8.080/1990. Tal defesa assenta-se na
necessidade de o Estado brasileiro assegurar
acesso universal e igualitário às ações de saúde,
bem como aos serviços para a sua promoção,
proteção e recuperação.

Diante da situação ocorrida em São Paulo,
e que tende a se generalizar em outros esta-
dos brasileiros, assistentes sociais estão sendo
convocados/as a participar profissionalmente
dessas ações repressivas e violadoras dos mais
elementares direitos humanos. O Conselho Fe-
deral de Serviço Social (CFESS) compreende
que se faz necessário agir coletivamente para
enfrentar esses tipos de requisições profissio-
nais numa perspectiva de resistência.

Orientamos que os/as profissionais que
trabalham com esta população recorram ao
acúmulo técnico-operativo e ético-político do
Serviço Social brasileiro como fundamento para
se recusar a desenvolver atividades que violem
nossas prerrogativas profissionais. Dessa forma,
recomendamos que fundamentem suas negati-
vas por escrito a partir de vários dos princípios
e artigos constantes no Código de Ética Profissio-
nal e em demais normativas da profissão,
dentre os quais destacamos:

- *autonomia no exercício da profissão, se recu-
sando a prestar serviços para os quais não es-
teja qualificado/a ou que sejam contrários aos
princípios da profissão;*
- *reconhecimento e defesa da liberdade como va-
lor ético central;*
- *defesa dos direitos da população usuária do
Serviço Social, recusando todas as formas do
arbitrio e do autoritarismo.*

POSSIBILIDADES DE INTERVENÇÃO PROFISSIONAL

**Se a sua chefia/
coordenação não aceitar
sua argumentação, acione
a Comissão de Orientação e
Fiscalização (COFI) do seu
CRESS para oferecer denúncia
em defesa das prerrogativas
profissionais!**

Sabemos que nem sempre essa argumen-
tação é aceita pelas chefias e coordenações dos
serviços, que insistem em reiterar essas requi-
sições conservadoras. Caso isso ocorra, acione
a Comissão de Orientação e Fiscalização (Cofi)
do CRESS em seu estado para oferecer denún-
cia em defesa das prerrogativas profissionais.

Além de nos recusarmos a participar dessas
ações, temos o dever ético-político de denun-
ciar esses casos de violação de direitos huma-
nos, preferencialmente em articulação com ou-
tros/as profissionais das equipes, às entidades
da categoria e autoridades e órgãos competen-
tes, entre os quais se encontram:

- *os Conselhos de Direitos;*
- *a Defensoria Pública;*
- *o Ministério Público;*
- *a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão;*
- *os movimentos sociais organizados;*
- *as organizações internacionais de direitos hu-
manos, tais como a Anistia Internacional, caso
as instituições brasileiras não garantam os di-
reitos da população.*

**Caso seja convocado/a para participar
profissionalmente de ações repressivas
e violadoras dos mais elementares
direitos humanos (como aconteceu na
"Cracolândia"), recomendamos que
fundamente suas negativas por escrito,
a partir de vários dos princípios e artigos
constantes no Código de Ética Profissional
e em demais normativas da profissão!**

**É dever ético-político
da categoria denunciar
casos de violação de
direitos humanos.
Articulado/a com
outros/as profissionais
da equipe, procure
órgãos como os
Conselhos de Direitos,
a Defensoria Pública,
Ministério Público,
entre outros!**

Por último, afirmamos a importância da
articulação e mobilização dos/as trabalhadores/
as que atuam com os/as usuários/as de subs-
tâncias psicoativas junto a outros sujeitos po-
líticos organizados, reforçando sua autonomia
na perspectiva dos direitos humanos e sociais,
do cuidado em liberdade, do direito à cidade
e à convivência familiar e comunitária. É ne-
cessário construir essa corrente de resistência
em cada local de trabalho para mostrar às ins-
tituições e à sociedade em geral que o traba-
lho profissional dos/as assistentes sociais não
pactua com a violação dos direitos. Para tanto,
queremos dialogar com você, assistente social,
reafirmando que o Conjunto CFESS-CRESS é
seu aliado nesta tarefa!

Gestão É de Batalhas que se vive a vida! (2017-2020)

Presidente Josiane Soares Santos (SE)
Vice-presidente Daniela Neves (RN)
1ª Secretária Tânia Maria Ramos Godoi Diniz (SP)
2ª Secretária Daniela Möller (PR)
1ª Tesoureira Cheila Queiroz (BA)
2ª Tesoureira Elaine Pelaez (RJ)

Conselho Fiscal
Nazarela Silva do Rêgo Guimarães (BA), Francieli Piva
Borsato (MS) e Mariana Furtado Arantes (MG)

Suplentes
Solange da Silva Moreira (RJ)
Daniela Ribeiro Castilho (PA)
Régia Prado (CE)
Magali Régis Franz (SC)
Lyliã Rojas (AL)
Mauricleia Santos (SP)
Joseane Couri (DF)
Neimy Batista da Silva (GO)
Jane de Souza Nagaoka (AM)

CFESS MANIFESTA
SÉRIE CONJUNTURA E IMPACTO NO TRABALHO
PROFISSIONAL
**'Cracolândia'? O que o Serviço Social tem a ver
com isso?**
Conteúdo (aprovado pela diretoria):
Solange Moreira e Daniela Möller
Organização: Comissão de Comunicação
Revisão: Diogo Adjuto
Diagramação e arte: Rafael Werkema